2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular Custos, Processos e Operações Contábels(Administração Integrado ao Ensimo Médio (Mice – Programa Novotes Integrado) no Administração; Administração ("Ell" – Técnico com Forna-ção Pedagogica), Administração – Enfase em Anális de di Ste-mas; Administração — Habilitação em Administração de Impre-sas; Administração — Habilitação em Administração de Empre-sas; Administração — Habilitação em Administração de Negócios; sas, Administração — Habilitação em Administração de Negócios, Administração — Habilitação em Administração la Transportes, Administração — Habilitação em Administração Financeira e Administração Mercadológica; Administração — Habilitação em Administração Geral, Administração — Habilitação em Administração Geral e de Empresas, Administração — Habilitação em Administração Pública; Administração — Habilitação em Administração Pública; Administração — Habilitação em Comércio Exterior, Administração — Habilitação em Comércio Letico, Administração — Habilitação em Comércio Letico, Administração — Habilitação em Finanças e Compertaivas, Administração em Finanças e Comicadoria; Administração em Finanças e Comicadoria; Administração em Rianças e Comercio de Comércio Sterios em Finanças e Comicadoria; Administração em Finanças e Comercio de Comércio d em Finanças; Administração — Habilitação em Finanças e Con-trobadoria; Administração — Habilitação em Gestão de Comércio Exterior, Administração — Habilitação em Gestão de Meritorga Administração — Habilitação em Gestão de Megócios; Administração — Habilitação em Gestão de Negócios Agridinistrais; Administração — Habilitação em Gestão de Pequena e Média Empresa; Administração — Habilitação em Gestão de Pequena e Média Empresa; Informação: Administração — Habilitação em Gestão Empresarial es Estradejica; Administração — Habilitação em Gestão Empresarial es Estradejica; Administração — Habilitação em Marketing; mo; Administração — Habilitação em Marketing; Administração — Habilitação em Meradologia, Administração— Habilitação em Meradolosia, Administração— Habilitação em Negoicos Internacionais; Administração— Habilitação em Recursos
Humanos; Administração— Habilitação em Recursos
Humanos; Administração— Habilitação em Tieraporte e Logistica;
Administração de Empresas; Administração de Empresas e Agronegócios; Administração e Habilitação em Paraporte de Jogistica;
de Negócios; Administração em Paraporte (Administração de Represas e Agrogocios; Administração em Paraporte (Administração de Represas) e AgroGeral, Administração Geral — Enfanse em Marketing; Administração Royal, Clinicas Administração em Valva de Paraporte (Administração em Valva de Paraporte) em Paraporte (Administração em Valva de Pa çuntan, ciencias Administrativas, ciencias Adminis, ciencias Contábeis; Ciências Contábeis e Atuariais; Ciências Econômicas; Ciências Econômicas com Enfase em Comércio Internacional; Ciências Econômicas e Administrativas; Ciências Gerenciais; Ciências Econômicas e Administrativas; Ciências Gerenciais; Ciências Gerenciais e Organentárias; Ciências Gerenciais e Orga-mentos Contábeis; Comércio Exterio e Negócios Internacionais; Contábilidade ("Ell" - Técnico com Formação Pedagógica); Economia; Tecnologia em Administração de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Comercio Exterio; Tecnologia em Gestão Comercio Internacional; Tecnologia em Gestão de Comercio Isterio; Tecnologia em Gestão de Finanças; Tecnologia em Gestão de Comercio Exterio; Tecnologia em Gestão de Finanças; Tecnologia em Gestão de Negócios e Finanças; Tecnologia em Gestão de Poquenas e Médias Empresas; Tecnologia em Gestão e Posquenas em Gestão Tecnologia em Gestão em Gestão em Cestão em Gestão em Gestão em Cestão em C logia em Gestão e Marketing de Pequenas e Médias Empresa; Tecnologia em Gestão Empresaria! Tecnologia em Gestão Empresaria! – Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresaria! – Enfase em Marketing e Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresaria! – Enfase em Sistemas de Informação; Fecnologia em Gestão Estratégica das Organizações: – Foco em Gestão Financeira; Tecnologia em Gestão Financeira; Tecnologia em Gestão Financeira; Tecnologia em Gestão Financeira; Tecnologia em Informática — Modalidade (de) Gestão Financeira; Tecnologia em Planejamento Administrativo e Programação Econópica, Tecnologia em Planejamento Administrativo e Programação Econópica, Tecnologia em Planejamento e ramação Econômica; Tecnologia em Processos Gerenciais ANEXO IV — MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

- DADOS GERAIS:

Nome
E-mail
II - FORMAÇÃO ACADÉMICA:
III - RELACIONADA A ÁREAVVINCULADA AO COMPONEN-

Doutor em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título — MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de

Data da obtenção do título — ESPECIALIZAÇÃO Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título - LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado en

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título II.2 — EM OUTRA ÁREA

- DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em
Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título

— LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
(RELACIONADA A ÁREAVINCULADA AO COMPONENTE CURBUTLI AD:

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou

mais recente para as mais antigas.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E PROFESSOR DE ENSINO MEJOU EVOU ENDINO MEJOU.

TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente
curricular para base nacional Comum ou na área do componente
curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional
Técnica de Nivel Médio)

Periodo trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

de aulas na área do componente curricula Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão) PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

r FIVEESSOM VULTUNIANIO, com ministração de auias na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

iodo trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estal

olico
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
sexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
— Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de

– Para FORMAÇAO ACADEMICA: Diploma; Certificado de :lusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso – Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função: cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do pinira ininistrada erou alea de atausao, CITS (cupia da pagina de contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada

tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos seguintes documentos comprobatórios: recibos

nenos um dos seguintes documentos comprobatórios: reciboou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento

pagamento da Protectica Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA). ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Célula de Identidade RG nº ____ Célula de Identidade RG nº ____ e inscrito no CPF sob nº ____ , venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 214/13/2021 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de aiudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos Pede deferimento. Em ___/__/_

Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMOAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA
Palsinguada à scholinguada no componento curiquilar.

- Relacionaua a un cual.... Tipo(s): Doutorado: 12 pontos. Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. - Em outra área

utorado: 4 pontos

Mestrado: 3 pontos

Especialização: 2 pontos

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Experiência profissional como professor de ensino médio e Experiência profissional como protessor de ensino médio de ou ensino médio et éctinica, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio; 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

curricular: 0,2 limitado a 6 p

Imitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos

Experiência profissional como professor de ensino superior com ministração de aulas na área do componente curricular 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN CIA

Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGOGICOS.
CONTEÚDO - domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assumto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), emprego-mento de conceitos, relaçõess de 0 (zero) a 40 (quarenta)

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização do: objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros

de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos); de 0 (zero a) 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos procesos quadro nego etc.), adequação do contecido ao nivel do tema proposto e no indicação do contecido ao nivel do tema proposto e no tempos quadro proceso, nicitação dos instrumentos de audicação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO — contato visual e a presentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de vaz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (de2) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação de 0 (zero) a 10 (de2) pontos.

ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Curriculo atualizado (simplificado).

 Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando tor o caso (modelo formecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para firis de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo formecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Familia (modelo formecido pela Unidade).

dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social

CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde qi a havido ou declaração informando que está em dia cobrigações deleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar mdi acom as obrigações militares, quando do sevo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia a usentenícad dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições foliplojman, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Ramon do Riscali.

Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de

l'écnico em Enfermagem: 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differira, tetano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações. 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada

19.2. Composition de enfermagem (COREN) compatível com a rumagem (COREN) compatível com a rumagem (COREN) con cequisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TECNICA ESTADUAL ANGELO CAVALHEIRO – SER-RANA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE EKSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 214/14/2021 – PROCESSO N°

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANGELO CAVA-O Dietor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANGELO CAVA-HEIRO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERUIRA de inscrições ao Porcesso Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio DE Pocição Seletivo Simplificados temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-

O Processo Seletivo Simplinicado será aberto para o compo-nente curricular e habilitação a seguiri: TCAMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO); Química (BMCV BIXCC IEIM) / Mier / IEM com Enfases) (Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado)) Instruções Especiais I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS I , O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas

sições da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada eração CEETEPS 68/2021 e, ainda, pela Lei Complem

изписация състетъ возги21 e, anda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 1309/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETPS (www.csps.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constatáo de cronograma de atividades (AMEXO II deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 340 de Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETPS, aprovado pela Deliberação CEETPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Lesis do Trabalho — CLT e legislação complementar.

A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela

de Ensino Medio e Tecnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessa-didade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

ANIA 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito 1. O valor da nora-aua prestada e de R3 16,25 uezoume riacia etinita e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salaria I - Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (tinita por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cáclulo da retribuição mensal correspondante de la conservación de con

dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título

дене repous o semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

- DOS RECUISITOS DA FUNCÃO E DE TITUI ACÃO.

O requisito de qualificação dos profissionais para o ponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de

componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de l'Itulação para a Docência. 1.1. O Catálogo de Requisitos de l'Itulação para a Docência cio instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013. 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação naza o, componente curricular previstos

19/02/2013.
2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de Institutação de Audia) constarão do

titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasilerio nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros portuguesa, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal:

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-

da função. A Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com Nao ter sido demitido nos ultimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.
 g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edita

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 13/10/2021 até às 23/59 de 27/10/2021.

3. Para inscruer-se, o candidato deverá: a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. b) clicar em letc b Concursos b ETEC b PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

nente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

d) Pessuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste foltal, ou ser aluno requiamente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Ezere upload de uma foto recente e nitida (obitáa nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou parto e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. I) Ezere upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos nos do Capítulo VII do presente Edital. g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e

ntação comprobatória, observando-se, para tanto, o

oocumentação compronatoria, poservanno-se, para tanto, o Capfiulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulario de inscrição.

tormulario de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-la, mediante preenchimento de requerimento próprio, enderçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo

a Direção da Unidade de Erianio Regional.

61. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

62. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

63. Não haverá compensação do tempo de amamentação de constante de constante

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Direto da Unidade de Ensino

Jnidade de Ensino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:
a) Deixar de atender aos procedimentos para insc dos no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou RNE, se estrangeiro.
c) CPF.

c) CPF.

8.3 A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em tente to Sconcursos D-ETEC > PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

() fazer o download do arquivo correspondente ao reque-rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo com as informações pertinentes.
 (d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de

d) juntar ao requerimento a copia de um documento di dientificação oficial que contenha a informação a ser corrigida. e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento folicial para o e-mail e214admégros, sagoukto. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR MAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 2141/41/2021.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste a correção aos informações a que se retreem o trem 3.2 ceste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no tiem 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

ÊNCIA

ENCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Deretto nº 595.91, del 41/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, atá comito de inscrição, mediante requerimento que constitui do ANEXO V do presente Étalia, as juidas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedadagóicos.

. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização a Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais - ILIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grou de possivel recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-to a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência fisica indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demas instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para

 O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido. 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação

uemais candinatos, no que se retere aos criterios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o

motivo alegado 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

- 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

 VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 1. Somenta podras con de termos estabelecidos no capítulo XII deste Edital.
- VI DA PARTICIPAÇAO DE ENTRAVALENTOS

 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da ialdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o dididato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de trangeiro RNE.

- angeiro RNÉ.

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do didimento de sua convocação para admissão:
 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente
- lederal competente.

 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b"," da Constituição Federal), pelo
 preenchimento das condições esquidas na legislação federal
 para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de copia do requerimento de naturalização junto ao
 Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
- que o instruíram.
 c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo An impurese de nacionalisade protinguesa, pelo pre-limiento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios de Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi tos civis, mediante a apresentação de cópia do requeriment para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Seguranç. Pública, com os documentos que o instruiram. 4, Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
- VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei ementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979 de 19/12/2018
- O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo etivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado na Prova de Métodos Pedagógicos). 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato

- deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
 a) Que é preto, pardo ou indigens;
 b) Sob as pensa da lei, que não foi eliminado de concurso
 público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São
 Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em
 decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do
 disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar
 nº 1.259/2015, e
- n. 1.299/2015; e
 c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
 4. É permitido ao candidato declarar—se preto, pardo ou
- nos termos do Decreto nº 63.9/9/2018.
 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado
- O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura das pela Lei Complementar nº 683/1992

- das pela Lei Complementar m'6 83/1992. A de a pela Lei Complementar m'6 83/1992. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avalidação e desempenho.

 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
 PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
 Onde:
 PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos o ou indigenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entr todos candidat ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se decla raram como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que namir como precos, pardos ou minugenas, e anida aqueres que tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram po não participar da pontuação diferenciada. MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre
- todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados Entende—se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência

- ficado em referência.

 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
 a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene
 ficiános do sistema de pontuação diferenciada.
 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen
 ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for
 maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
 c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo
 rial Circumstancia.
- rial C d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método:
- reualygiquos.

 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

 NFCPPI = (1 + PD)* NSCPPI

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre

- NSCPFI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PO).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
- pies do candidato beneficiario do sistema diferenciado.

 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a'
 do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de
 Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia da, terá as seguintes atribuições:
 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que
- manifestou inte sse em ser beneficiário do sistema de ponto ação diferenciada;
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
- c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da ordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da

- 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- noros. 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerás s a realização da análise do Memorial Circunstanciado, « i feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da tuação diferenciada.
- pontuação arrerenciada.

 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-didato preto ou parto consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência. 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de
- Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
- 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-co Solvinos Eiropolificado.
- nad eriquadacon la colunga declarada, e eliminado de nivela.

 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração da candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
- 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será candidato considerado como não enquadrado na declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplifica
- Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opo pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e214adm@cps.sp.gov.br. deven-do constar expressamente no assumto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°
- 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., po outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.
- sificação final divulgada no DDE.
 VIII DAS PROVAS

 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
 s, ambas de caráter eliminatório e dassificatório:
 a) Exame de Memorial Circuratoriado (Prova de Titulos); e
 b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habidar conscipciós por Merica y Medica.
- b) ritos de metudos cuangagaco y cuanda des operacionais ou técnicas).

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na anádos ocumentos comprobatórios (pertinentes à graduação, e experiências profissionais, de acordo com omponente curricular).

 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado.
- documentação comprobatória do candidato com inscrição
- 2.2. Entende-se como documentação comprobatória cópia dos documentos referentes às titulaçõe informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado. 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi
- w.cps.sp.gov.l
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) cilicar em Etc. \= Concursos \= ETEC. \= PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

 c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- untar ao Memorial Circunstanciado a document comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
- 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e
- do candidato. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje
- tivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em o decrescente de nota, para participarem da Prova de Mét
- decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

 5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candi-dato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem esas condição serão selecionados para participa-rem da Prova de Métodos Pedagógicos.

 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresen-tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
- 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de o ma em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Exi
- tenta em 3 (ties) vias e intelligia ado intellidos da dialecta Adamiento aqualecte referente ao tema sorteado.

 6.3. A duração da Prova de Metodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

 6.4. A Prova de Metodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato so ho aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
- Paraciecturos no Capitulo IX Deste Edital.

 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
- condições, de forma a permitir a identificação
- 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi
- o candidato assinará a lista de presença. 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
- 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecime
- tos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a reali-
- ão da prova.

 b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja
 revisto no edital de convocação.

 c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

 d) Não apresentar o documento de identidade para a realião da prova, nos termos deste Edital.

 e) Quando o documento de identidade do candidato não
 mitir sua identificação.

 10.1.0 candidato que perturbar de qualquer modo a ordem
- dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidado de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos
- val (Ezamie de mientolia Utilutisalidado e Priva de Mercious Bedagógicos).

 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora leurad em consideração os princípios de moralidade e de impes-soalidade em relação aos candidatos inscritos.

 2. Exame de Memorial Circunstacidado bedecerá a uma escala de pontuação de 10 (zero) a 100 (zem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns-tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou informar um or fisteme tira. A postação diferente partos ou informar um or fisteme tira de producto diferente partos ou informar um or fisteme tira de producto diferente partos ou informar um or fisteme tira de producto diferente partos ou informar um or fisteme tira de producto diferente partos ou informar um or fisteme tira de producto diferente partos ou informar um or fisteme tira de producto diferente partos ou informar um or fisteme tira de producto de fistemente de producto de producto partos de productos de productos ou productos de productos partos de productos ou productos de productos ou productos de productos ou productos ou
- poderá ser ultrapassada aos candidatos preto nas que fizerem jus à pontuação diferenciada
- 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns tanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará imitada ao triplo de sua nota simples
- 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia do os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatu-ra ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação
- a ministração de aulas no componente curricular.

 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
 a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas desmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao com tente curricular).
- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-onal concomitante de mesmo tipo.
- ional concomitante de mesmo tipo. c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência fissional após a data fixada para entrega. d) Pontuar título/experiência profissional com documenta-comprobatória ilegível ou rasurada.
- cão cor
- e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/
- pós graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor respondente.

- respondente.

 2.5. Gomente serão analisadas, para fins de pontuação no 2.5. Gomente serão analisadas, para fins de pontuação no 2.5. Gomente de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no tiem 2 do ANEXO IV deste Edital.

 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer tribuloreperiência profissional que não preencha todas as condições previstas este Capítulo e no ANEXO VI.

 2.7. Todo tribulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o portugueis, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que alon entreagra o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na maio entreagra o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na maio entreagra o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na
- não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontua análise do Memorial Circunstanciado.
- 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
- 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é mética simples das notas atribuídas pelos membros
- Examinadora.

 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógios opderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou
 indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos,
 após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao
 triplo de sua nota simples.

 3.4. Atribuli-se-à nota 0 (zero) ao candidato que:
- a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Fxan
- b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora. 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver pot: Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- Pedagógicos.

 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto-
- obtiver flota miento a os canadactos, per de des Pedagógicos.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

 a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa

- 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo-cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada
- as mesmas condições e procedimentos
- Edital. X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- X DA CLASSIFICAÇAO FINALE DESEMPATE

 1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de
 titulação: Liencidados es Graduados.

 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá
 prefereincia sobre o "Graduado".

 1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado
 pela ordem derescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

 1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem
 crescente do número de inscrição, contendo o número do
 dorumento faie identificação. (PE a nota obtile* a Portos de Portos de
 dorumento faie identificação. (PE a nota obtile* a Portos de
 dorumento faie identificação. (PE a nota obtile* a Portos de
- documento de identificação. CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado,
- 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-to, observando-se a data do término das inscrições:

 a) Com idade igual ou susperior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demias.
 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decre-Lei n° 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a parir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 d) Que obter maior nota na Prova de Métodos Pedagó-
- d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-
- e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado. f) De maior idade.

- 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan
- te da alínea "b", o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função
- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já 2.2. Caso o candidado ocerare no ato e inscrição que ja exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alinea "c", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente
- deverá apresentar prova documental que comprove a cond de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais
- erno Federal* o rederar . J. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-2.4. Caso o canionado oeciare no ato oe insur, qua o cumir-cio de inscrito no "Cadastro Unitro para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exer-cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
- - mulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO
- Al NOMICUOSA, QU
 A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a condusão de todas as etapas do certame.
 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-gação em DOE.
- ao em DUE. 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual odo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino. XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- 1. Após a publicação do despacho homologando o Proce-Apos a publicação do desparon formologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as dipsosições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEE-EPEPS 68/2021, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas. 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede-carão a ordem de classificação final, espotada a prioridade do
- licenciado sobre o graduado.

 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de
- sua la balitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

 a) Não atender a comvocação.

 b) Recusar as aulas oferecidas.

 c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulario de inscrição.
- no prazo previsto toda a documentação

- esigida para formalizar a admissão.

 9) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

 1) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capitulo IV deste Edital.

 13. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

 14. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procuradors.
- 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato dassificado poderá ser convocado para ciniteració e de Judezo e comercios de criterios do Priestos da Nuisa de Ensino.
- ministração de aulas em componente curricular diferente daque
- ministração de aulas em componente curricular diferente daque-le oferado no Processo Seletivo Simplificado.

 4. D Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não compareren na data prevista para a namifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação
- neste certame.

 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado
- do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao dispost no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT. 5.2. O Candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, el desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de

- providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarrou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

 7. O início do exercicio é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ouqueional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções
- formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se a o exame médico admissional. 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes to inicio do exercício, em clínica ou médico conveniado, median-te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
- 8. Para a adocão dos procedimentos descritos no presente
- Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as no nas de atribuição de aulas. 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEFTEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.



XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três s úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado

 O recurso deverá ser encaminhado para o enderec eletrônico: e214adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressa-mente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 214/14/2021.

SIMPLIFICADO EDITAL N° 214/14/2021.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo 1 deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou Item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

4. Admitir-se-à um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia tuil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos edizionals esta desta de protocolo do recurso.

8. Não caberão recursos edizionals esta desta de protocolo do recurso.

8. Não caberão recursos edizionals esta desta de protocolo do recurso via DOE.

Jecisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo eletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

XIV — DAS DISPOSIÇOES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminarão candidato, anulando—se todos os atos decorrentes da inscrição, sem peiužo as sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos

meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o

to, a informação oficial e a publicação no DUE, nao podendo o candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-cado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa. 6. AS Deliberações CEETEFS 41/2018 e 68/2021 encontram— se no site do CETEFS.

ANEXO I – CRONOGRAMA A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 13/10/2021 à B. Período provável para publicação da Portaria do Direto

8. Periodo provável para publicação da Portara a oburção de Escola Técnica designando a(5) Comissão(Ges) do Processo Seletivo Simplificado: 29/10/2021 à 09/11/2021 C. Periodo provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houve;): 02/11/2021 à 23/11/2021 D. Período provável para publicação dos atos relativos a

aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 04/11/2021 à

25/11/2021

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 05/11/2021 à 26/11/2021

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 09/11/2021 à 30/11/2021

do: 09/11/2021 à 30/11/2021

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II - ATRIBULIÇÕES DA PINIÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Académicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

Colaborar com as atividades de articulação da Etec con

Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro

3. Colaborar nos assuntos reteretrues a consuma evietamento dos alunos.
4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instincões auxiliares de que Tizer parte.
5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientacões do CEETEPS.

unentações do CEELEYS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento a dar riência dela companya da rendimento de la rendimenta de la rendim

menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais

Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à

11. Participar dos perionos decircados ao pianejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional.
 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.
 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
 ANEXO III — REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO.

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou a montre de licenciado":

Fortation ue.

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de so de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que mitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO-NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: Para ser enquadrado na titulação "licenciado" Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-

Diário Oficial Poder Executivo - Seção I

LICENTIAGUA em LITUROS SUPERIORS DE TOMAÇÃO DE PROTESSO-res de disciplinas especializadas no ensino de 2° que, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB n° 432 de 19, publicada a 2007/1971, Esquemas I e III. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no cursoíárea do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

ciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-speciais. nos termos previstos pelo Conselho Nacional gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Naciona de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada n DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicad DUO de Z/VIDNT99/, ou na Deliberação CEE nº 10/199, publicada no DDE de 808/10/2000 ou, ainda, na Resolução CHECP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente icular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

2) REQUISTOS DE TITULAÇÃO

anica (BNC BNCC FIIM / MIRe / EM com Enfases) (Administração lea aulas no componente curricular Química (BNC BNCC FIIM / MIRe / EM com Enfases) (Administração Integrado ao Ensino Médio (MIRe - Programa Novotec Integrado)):

Ciências Biológicas com Habilitação em Química (IP); Ciências Can Habilitação em Química (IP); Ciências Exatas com Habilitação em Química (IP); Ciências Exatas com Habilitação em Química (IP); Ciências Exatas com Habilitação em Química (IP); Ciências Naturais com Habilitação em Química (IP); Fisica (IP); Lienciatura Integrada Química Fisica (IP); Química (IP); Quími

– DADOS GÉRAIS:

E-mail
II - FORMAÇÃO ACADÊMICA:
II.1 - RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – MESTRADO

MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
 ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino

lata da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA

Nome da instituição de ensino

- MESTRADO

- MESTIMADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Cata da obtenção do título

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

- LICENCIATORA OU GRADOU EN
LICENCIADO OU GRADUADO EM
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do titulo
III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
(RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-

Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou

ecente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E — PROFESSOR DE ENSINO MEDIO L'UD ENSINO MEDIO L' L'ÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para a base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio) Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão nóklico

- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

de aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

- PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

as na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

lico
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
xadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
— Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de

Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

Para EVPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada elouí area de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que perma indientificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada elou área de atuação)

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCENICIA: Declaração (em papel intrabado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da aplajina do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desigiar comprovar experiencia profissional que tenha exercido como autrônomo, deverá

ência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo

menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de de IS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA). ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, portador da Célula de Identidade RG nº e inscritio no CPF sob nº , venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requere a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 214/14/2021 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos, Pede deferimento. Em / /

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Doutorado: 12 pontos Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
– Em outra área
Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 ponto

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Experiência profissional como professor de ensino médio e Deprientar polisional como protessor de etissilo meuro e un ensino médio etérnico, com ministração de aulas fino mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parto Divesificado ao Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio; 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 nome.

limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, con

expenencia profissional como professor voluntário, com profitação de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superio, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA DOCÊN-

CIA

Tipo(s): Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de

tora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTECIDO - domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação a otem (centro da aud), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEIAMENTO - introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didictios selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

indicios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

ROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponiveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interçaõo aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

IINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, dareza, legibilidade da escrita, exemplificação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Curriculo atualizado (simplificado).

1. Currículo atualizado (simplificado).
 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
 Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Jade), e cópia da(s) Certidão(ĉes) de Nascimento.
 Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

9. Cópia da Carteira de Vachinoso dos Coaso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social — CIPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente everso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de identidade — RG.
12. Cópia do Cádastro de Pessoa Física — CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação.

do 1° e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com

as obrigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar en dia com as obigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, reguistro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência). 18. Cópia do comprovante do anota corrente do Banco do Brasil. 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

15. Quando 3 con estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difleria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

 Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação

Física (Base Nacional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).